



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2025

Humaitá/RS, 25 de março de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.**

**LUIZ CARLOS SANDRI**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel de matrícula nº 5.405 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS, de propriedade de MARIO JOSÉ STEIN, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 126.692.020-04, residente e domiciliado na cidade de Humaitá, o qual possui a seguinte descrição:

FRAÇÃO DE TERRAS URBANA, sem benfeitorias, com a área de onze mil, duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados (11.257,54 m<sup>2</sup>), localizado no lado par da Avenida João Pessoa, na Vila Jardim, nesta cidade de Humaitá/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE/pelo eixo da Av. João Pessoa; ao SUL, por uma linha seca, com uma fração de terras urbanas, não urbanizada, objeto da matrícula nº 159 do CRI de Humaitá - RS, de propriedade do Sr. JOÃO ROMILDO LORENZON; ao LESTE, por uma linha seca com parte do mesmo Lote Remanescente, traçado da Rua Castelo Branco; e, ao OESTE, numa linha seca, com terras de propriedade da REICHERT CALÇADOS LTDA.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Gabinete do Prefeito a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei e a proceder, se alegar urgência, a posse provisória.

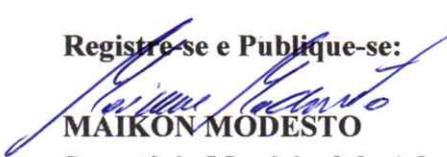
**Art. 3º.** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ/RS**, aos 25 dias de março de 2025.

  
**LUIZ CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**MAIKON MODESTO**

Secretário Municipal de Administração